PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

REVOGADA PI decurso de prazo
EM 31 / 12 / 1966
VISTO

L E I Nº 74/66

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

L E I

SÚMULA : Autoriza a abertura de crédito adicional especial, para o fim que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial de até Cr$ 1.000,000 (hum milhão de cruzeiros), cuja importância se destinará a cobrir as despesas com a colocação de postes de sinalização no perímetro urbano, pelo Departamento do Serviço de Trânsito.

Art. 2º - O Crédito de que trata a presente lei, deverá ser aberto consoante as disposições dos artigos 42 e 43, da lei federal nº 4.320 de 17/3/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 5 dezembro de 1.966.

(a)SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a) GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

PROCESSO 078
PROJETO DE LEI 074/66
AUTORIA Executivo